

# FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº

- Inexigibilidade nº 002/FMS/2020.

- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – **CONTRATADA:** Clínica Monte Silva Ltda- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.894.128/0003-00.
- 3 – **OBJETO RESUMIDO:** Contratação da entidade classificada e habilitada para a realização de consultas, exames e procedimentos de oftalmologia, para atender a população do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE
- 4 – **VALOR CONTRATADO:** R\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais).
- 5 – **MODALIDADE:** Inexigível.
- 6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.160.
- 7 – **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39

## 8 – RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar Contrato para a realização de consultas, exames e procedimentos de oftalmologia, para atender a população do Município, através da Inexigibilidade nº 002/FMS/2020, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a contratação quando houver inviabilidade de competição. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Inexigibilidade de processo licitatório. Ao tomador do Contrato cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade.

## 9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, § único, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O valor contratado foi o definido no Chamamento Público nº 003/FMS/2020, que originou a presente Inexigibilidade, como parte integrante e indissociável deste processo.

## 10 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 173/2020: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13/10/2020.

## 11 – RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESA/AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13/10/2020.

*Flávia Thátassa*

Flávia Thátassa da Silva Barreto  
Advogada  
OAB/PE nº 36.031

*Juliana Vieira Fernandes*  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde